



Prefeitura Municipal de Munhoz  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ-18.675.934/0001-99  
"Unidos para Desenvolvimento de Munhoz"  
2009 a 2012

PUBLICADO EM  
14/12/10

Lei 576 de 14 de dezembro de 2010.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
Sancionada e Promulgada  
sob o nº: 576  
Em, 14/12/10  
  
Prefeito Municipal

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar  
convenio de colaboração com a Policia Civil e  
dá outras providencias".

O povo do Município de Munhoz, por seus representantes legais aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar com a Policia Civil do Estado de Minas Gerais, órgão da Secretaria de Estado de Segurança Publica, através de sua chefia, convenio que visa à prestação mútua de colaboração entre esse órgão e o Município.

**Art. 2º** - Pelo convênio, caberá ao Município a cedência de:

- 02 (dois) servidores de seu quadro para atendimento de serviço junto à Delegacia de Policia;
- combustível até o limite de 200 (duzentos) litros mensais, lubrificantes, lavagem, lubrificação e manutenção para as viaturas à disposição da Delegacia de Policia local;
- Arcar com o aluguel de imóvel ou ceder imóvel próprio, destinado ao funcionamento da Delegacia de Policia local;
- Fornecer móveis, máquinas de escrever, material de consumo, higiene e limpeza para a Delegacia de Policia;
- Arcar com as despesas da Delegacia de Policia local, dos serviços de utilidade pública, tais como água, luz, impostos, taxas, telefone etc;
- Arcar com as despesas de construção, conservação, ampliação ou reforma da Unidade Policial Civil local;
- ceder ou alugar imóvel para instalação de Unidade Permanente junto à Delegacia de Policia local;





**Prefeitura Municipal de Munhoz**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ-18.675.934/0001-99**  
**“Unidos para Desenvolvimento de Munhoz”**  
**2009 a 2012**

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias:

|                           |  |
|---------------------------|--|
| 02 02 01 06 181 001 2.055 | Manutenção do Convenio com a Policia Civil     |
| 3390 30                   | Material de consumo                            |
| 3390 39                   | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica |
| 3390 42                   | Auxílios                                       |

**Art. 4º** – Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data de 01 de janeiro de 2010.

Munhoz, 14 de dezembro de 2010.

Dorival Amâncio Fróes

Prefeito Municipal